



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expedite M^o Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -
06.08.09

LEI Nº 3500, DE 02 DE JULHO DE 2009

Institui no âmbito do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o dia do Líder Comunitário e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO.

Art. 2º- O dia do Líder Comunitário será comemorado, anualmente no dia 11 de julho, integrado o calendário oficial do município.

Art. 3º- Para efeito desta Lei, considera-se Líder Comunitário o associado eleito para o mandato certo, de acordo com o estatuto próprio e que participa efetivamente das atividades da Associação.

Art. 4º- Por ocasião do Festejo Anual do Dia do Líder Comunitário, Federação de entidades comunitárias em parceria com os Poderes Públicos Competentes, escolherá e emitirá certificado aos Líderes que se destacarem em suas atividades comunitárias em cada ano.

§ 1º- O número de homenageados será de 03 (três) em cada ano, para que este título seja cada vez mais valorizado.

Art. 5º- As dotações decorrentes desta Lei serão deduzidas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- O Executivo Municipal regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias à partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano dois mil e nove (2009).////